



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

PROCESSO Nº 138/2021

A Prefeitura Municipal de Vila Rica / MT, através da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Brasil, nº 1.125, Bairro Centro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Art. 14 da Lei Federal nº 11.947 e Resoluções CD/FNDE nº. 026/2013 e 029/2013 do Ministério da Educação, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 052/2021, de 12/01/2021 torna-se público que realizará Chamada Pública visando o credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e para atender a Secretaria Municipal de Saúde, que será no dia **21/09/2021**, às **09h00min**, **horário de Brasília**, no Setor de Licitações e Contratos, localizado na Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia.

1. OBJETIVO

1. O objeto deste procedimento licitatório visa o credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, e a Secretaria Municipal de Saúde e as unidades de saúde, conforme especificações e quantidades descritas no Anexo VI deste instrumento convocatório.

2. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

2.1 Grupos Informais de Agricultores Familiares deverão entregar ao Setor de Licitações e Contratos os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I Cópia autenticada em cartório da inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II Cópia autenticada em cartório da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;

III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e Secretaria Municipal de Saúde elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes.

2.2 Os Grupos Formais da Agricultura Familiar constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar à Câmara de Negócios os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – Cópia autenticada em cartório da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;

III – Certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



IV - Cópias autenticadas em cartório do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações;

V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e para a Secretaria Municipal de Saúde.

3. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:

3.1 Especificações Técnica dos Gêneros Alimentícios

3.1.1 A especificação e o quantitativo dos gêneros a serem adquiridos deverão estar de acordo com o Anexo VI deste Edital e também atender os seguintes requisitos;

3.1.2 Ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

3.1.3 Estarem frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

3.1.4 Estarem isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, odor e sabores estranhos.

3.1.5 Virem separadas e pesadas de acordo com a quantidade estabelecida no cronograma de entrega para cada escola.

3.1.6 Os Produtos de origem animal deverão apresentar documento comprobatório da situação regular no órgão de inspeção, como **SIM, SIE OU SIF**. E a polpa de fruta deverá entregar um comprovante de registro no **MAPA**.

3.2 Ponto de Entrega:

3.2.1 Na Secretaria Municipal de Educação a qual fará a distribuição às Escolas e a Secretaria Municipal de Saúde.

3.3. Período de Fornecimento

3.4.O contrato resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do Contrato.

3.5. Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos

3.5.1. A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação e pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.6. Serão adotados os Preços de Referência o preço médio pesquisado, em âmbito local, regional, nessa ordem dos produtos da Agricultura e do Empreendedor Familiar Rural conforme § 1º do Art. 29 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013 para o exercício vigente do contrato.

4. DO PROJETO DE VENDA

4.1 Os grupos **formais ou informais** deverão apresentar, o **PROJETO DE VENDA** o qual deverá ser elaborado de acordo com o Modelo apresentado no **ANEXO I e II**, do presente edital.

5. DO CONTRATO



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



5.1 O modelo de Contrato de fornecimento dos gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre a Prefeitura Municipal de Vila Rica e o(s) Vendedor (es) habilitados nesta Chamada Pública de Compra será feito conforme modelo constante no Anexo VII.

5.2 Pagamentos das faturas:

5.2.1. Os pagamentos do fornecimento feito pelo produtor da agricultura familiar habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pela Prefeitura Municipal.

5.3.2 O pagamento deverá ser feito através de transferência bancária e com apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento realizado.

6. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada de Compra Pública.

6.2. Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública de Compra.

6.3 Se houver mais de um fornecedor para determinado produto, dividir – se a quantidade estimada entre os possíveis fornecedores, obedecendo ao limite de R\$ 20.000,00 por DAP, conforme descrito no Art. 32 da Resolução nº 26/2013 do FNDE.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

7.1. O(s) participante(s) poderá (ão) manifestar a intenção de recorrer na sessão de julgamento de documentos para habilitação e recebimento do projeto de venda, que será realizada no dia **21/09/2021**, às **09h00min**, sendo-lhe(s) concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais participantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado da presente CHAMADA PÚBLICA, na sessão supramencionada, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos intempestivos, imotivados ou insubsistentes não serão recebidos. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, abrigoarão todos os participantes e serão divulgadas no quadro de avisos do Departamento de Suprimentos da Prefeitura e na Imprensa Oficial do Município. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme Resolução nº 26/2013 do FNDE e para a Secretaria Municipal de Saúde.

8. CONTRATAÇÃO

8.1 Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de fornecimento de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no item Anexo VII.



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



8.2 O limite individual de venda do agricultor familiar deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano civil, conforme descrito no Art. 32 da Resolução nº 26/2013 do FNDE.

9. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

9.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

9.2 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo Setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Saúde.

9.3 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública pelo período 12 (doze) meses.

9.4 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios na Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde, conforme cronograma de entrega definido pela Nutricionista.

10. PAGAMENTO:

10.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente de acordo com o relatório de entrega, na quantidade determinada no cardápio emitido pela Nutricionista e mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Secretaria solicitante dos serviços, vedado pagamento antecipado.

11. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

11.1 Observado o disposto no item nove acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública de Compra a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, consideram se, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar estará concretizado.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

13. FORO

13.1 A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do município de Vila Rica / MT para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

Vila Rica / MT, 23 de Agosto de 2021.

NÚBIA NARA DE OLIVEIRA SILVA LIMA
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA 052/2021



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



ANEXO I

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Identificação da proposta em atendimento ao Edital/Chamada Pública nº 001/2021

I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

Grupo Informal

1. Nome do Produtor

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

2. CPF

xxx.xxx.xxx-xx

3. RG

Xxxxxxxxx SSP/xx

4. Fone

066 xxxx xxxx

5. CEP

78.645-000

6. Endereço

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

7. Município

Vila Rica / MT

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE ARTICULADORA

1. Nome

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE VILA RICA

2. CNPJ

01.364.991/0001-54

3. E-mail

trabalhadoresrurais@hotmail.com

4. Fone

066 3554 1268

5. CEP

78.645-000

6. Endereço

Rua 01, nº 05, Setor Sul, Vila Rica / MT

7. Município

Vila Rica / MT

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA

1. Nome da Entidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

2. CNPJ

03.238.862/0001-45

3. Município

VILA RICA / MT

4. Endereço

AVENIDA BRASIL, N 2.000, BAIRRO BELA VISTA, PALÁCIO ARAGUAIA

5. Fone

066 3554 1111

6. Nome do representante

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

IV – RELAÇÃO DE PRODUTOS

| 1.Produto | 2.Unidade | 3.Quantidade | 4.Valor Unit. | 5.Valor Total |
|-------------------------------|-----------|--------------|---------------|---------------|
| | | | | |
| | | | | |
| Valor Total do Projeto | | | | R\$ |

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Nome do Produtor
P.A. xxxxxxxx



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



ANEXO II

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Identificação da proposta em atendimento ao Edital/Chamada Pública nº 001/2021

I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

Grupo Informal

1. Nome do Produtor

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

2. CPF

xxx.xxx.xxx-xx

3. RG

Xxxxxxxxx SSP/xx

4. Fone

066 xxxx xxxx

5. CEP

78.645-000

6. Endereço

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

7. Município

Vila Rica / MT

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE ARTICULADORA

1. Nome

EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL

2. CNPJ

36.886.778/0001-97

3. E-mail

empaervilarica@hotmail.com

4. Fone

066 3554 1245

5. CEP

78.645-000

6. Endereço

Avenida Brasil, nº 886, Centro

7. Município

Vila Rica / MT

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA

1. Nome da Entidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

2. CNPJ

03.238.862/0001-45

3. Município

VILA RICA / MT

4. Endereço

AVENIDA BRASIL, N 2.000, BAIRRO BELA VISTA, PALÁCIO ARAGUAIA

5. Fone

066 3554 1111

6. Nome do representante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

IV – RELAÇÃO DE PRODUTOS

| 1.Produto | 2.Unidade | 3.Quantidade | 4.Valor Unit. | 5.Valor Total |
|-------------------------------|-----------|--------------|---------------|---------------|
| | | | | |
| Valor Total do Projeto | | | | R\$ |

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

EMPAER - MT

Nome do Produtor
P.A. xxxxxxxx



MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS.

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021)

Eu, _____ representante da _____ Cooperativa/Associação
_____, com CNPJ
nº _____ e DAP Jurídica nº _____
_____ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de
Alimentação Escolar – PNAE e para a Secretaria Municipal de Saúde, que os gêneros alimentícios
relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem
DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____/____/____

Assinatura



MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021)

Eu, _____, CPF
nº _____ e DAP física nº _____,
declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e para a Secretaria Municipal de saúde, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____/____/____

Assinatura



ANEXO V

RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

| ESCOLAS | ENDEREÇOS |
|--|---|
| E.M. Ilma Valadares de Aragão | Rua das Palmeiras, nº15 Bairro Cidade Jardim |
| E.M. Alair Álvares Fernandes | Rua São Paulo, Bairro Inconfidentes |
| E.M. Vila Nova | Rua A, nº 320, Setor Leste |
| E.M. Rui Ramos | Projeto de Assentamento Ipê |
| E.M. Nazaré | Projeto de Assentamento São José |
| E.M. Nossa Senhora Aparecida | Rodovia MT 143, km 17 Agrovila Jardim Paraíso |
| E.M. Sagrado Coração de Jesus | Projeto de Assentamento Santo Antônio do Beleza |
| E.M. Santaninha/ PA Alvorada | Projeto de Assentamento Santaninha |
| E.M. Procópio Faria | Projeto Caxangá |
| E.M. Menino Jesus | Vila Carmelita |
| E.M Nova Lisboa | Vila da Paz |
| E.M. Nova Lisboa II | Vila da Paz |
| CMEI Gotinhas do Saber | Avenida Brasil, nº , centro |
| CMEI Dr. Fernando Daher Rodrigues Ferreira-PROINFÂNCIA | Avenida Perimetral Leste esquina com Avenida Perimetral sul, Bairro Vila Nova |
| EM Domingos Pereira de Ávila | Projeto Paraíso do Rio Preto |

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| UNIDADES | ENDEREÇOS |
|-------------------------------|---|
| Secretaria Municipal de Saúde | Rua Avelino Gregório Demétrio Nº 166 Centro |
| Hospital Municipal | Avenida Perimentral Sul |



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



ANEXO VI

ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

| ITEM | QTDE | UNID | DESCRIÇÃO | VALOR R\$ | TOTAL R\$ |
|------|--------|------|--|-----------|-----------|
| 1. | 500 | Kg | Abobrinha - brasileira, boa qualidade, e coloração uniforme, isenta de enfermidades, isenta de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos, acondicionada em saco plástico, pesando aproximadamente pesando até 2kg, CEAGESP | 8,34 | 4.170,00 |
| 2. | 900 | Pct | Alface - tipo crespa, fresca, com cor, odor e sabor próprios, de espécimes vegetais genuínas e sãs, com folhas brilhantes e sem pontos escuros, bem desenvolvida, ausência de sujidades, parasitas e larvas, isenta de substâncias terrosas e corpos estranhos, livre de resíduos de fertilizantes, não devendo estar golpeadas ou danificadas, acondicionada em caixa de polipropileno de alta densidade, conforme resolução CNNPA nº12 de 1978 | 6,83 | 6.147,00 |
| 3. | 10.100 | Kg | Banana - maçã, em pencas, de primeira, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em caixa de madeira(500x350x265)mm, com 14 dúzias, pesando aproximadamente 20kgs | 6,03 | 60.903,00 |
| 4. | 400 | Kg | Batata doce - rosada, boa qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, (rachaduras e cortes), tamanho uniforme, devendo ser graúda, acondicionada em caixas de madeira de (495x355x220)mm, pesando aproximadamente 24kgs. | 5,01 | 2.004,00 |
| 5. | 350 | Pct | Couve - tipo manteiga, fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em engradado de madeira (600x450x360)mm, em maços, 6kgs | 6,83 | 2.390,50 |
| 6. | 1.250 | Kg | Mandioca processada - tipo branca, embalada em saco plástico, esterilizado em atmosfera modificada, pesando aproximadamente entre 1 kg a 5kgs, acondicionado para transporte em caixas plásticas, brancas, vazadas, higienizada, picada, resfriada, com aspecto uniforme na coloração, firme e intacta, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. | 6,92 | 8.650,00 |



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



| | | | | | |
|--------------|--------|--------|--|-------|-------------------|
| 7. | 3.400 | Kg | Melancia - redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, acondicionada em a granel, pesando entre (6 a 10) kg cada unidade. | 2,43 | 8.262,00 |
| 8. | 1.800 | Kg | Milho verde processado - tipo em grãos cru, selecionado, higienizado, congelado, pesando aproximadamente entre 1 e 3kgs, firme e intacto, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco de polietileno, esterilizado, embalado em caixa de papelão reforçado. | 14,00 | 25.200,00 |
| 9. | 1.200 | Unid | Polpa de fruta - congelada, sem açúcar, sabor acerola , com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substancias estranhas a sua composição, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, contendo 10 unidades de 100 gramas cada. Devidamente Certificado no MAPA | 2,04 | 2.448,00 |
| 10. | 1.200 | Unid | Polpa de fruta - congelada, sem açúcar, sabor maracujá , com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substancias estranhas a sua composição, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, contendo 10 unidades de 100 gramas cada. Devidamente Certificado no MAPA | 3,25 | 3.900,00 |
| 11. | 1.200 | Unid | Polpa de fruta - congelada, sem açúcar, sabor abacaxi , com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substancias estranhas a sua composição, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, contendo 10 unidades de 100 gramas cada. Devidamente Certificado no MAPA | 2,16 | 2.592,00 |
| 12. | 1.200 | Unid | Polpa de fruta - congelada, sem açúcar, sabor tamarindo , com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substancias estranhas a sua composição, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, contendo 10 unidades de 100 gramas cada. Devidamente Certificado no MAPA | 2,26 | 2.712,00 |
| 13. | 33.000 | Litros | Leite pasteurizado - tipo C, teor de matéria gorda com teor de gordura de no mínimo de 3%, envasado em embalagens acondicionado em saco de polietileno. | 4,99 | 164.670,00 |
| TOTAL | | | | | 294.048,50 |

OBS: OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), CONFORME CRONOGRAMA ENTREGUE PELA NUTRICIONISTA APÓS A CHAMADA PÚBLICA E CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº
.../21

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA E O SENHOR
..... PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE VILA RICA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia, Vila Rica - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 03.238.862/0001-45, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, Senhor **ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado Rua 04, nº 36, Setor Sul, nesta cidade de Vila Rica - MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 1614784 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 328.086.071-72 doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), detentores da **DAP nº**, com sede à, n.º,, inscrita no CNPJ sob n.º, (para grupo formal), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada de Compra Pública nº 001/2021, Processo Licitatório nº 138/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. O objeto deste procedimento licitatório visa o credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar à **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

2.2. Os Produtos de origem animal deverão apresentar documento comprobatório da situação regular no órgão de inspeção, como **SIM, SIE OU SIF**. E a polpa de fruta deverá entregar um comprovante de registro no **MAPA**.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar, neste ato denominado **CONTRATADO**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme descrito no Art. 32 da Resolução nº 26/2013 do FNDE.

CLÁUSULA QUARTA



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



4.1. O CONTRATADO ou a ENTIDADE ARTICULADORA deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. O início para entrega dos produtos será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o vencimento do contrato.

- a) A entrega dos produtos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a determinação da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.
- b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela merenda escolar e pela Secretaria Municipal de Saúde no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

| 1. Produto | 2. Unidade | 3. Quantidade | 4. Valor Unitário | 5. Valor Total |
|-------------------------------|------------|---------------|-------------------|----------------|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| Valor Total do Projeto | | | | R\$ |

6.2 Os pagamentos serão efetuados mensalmente de acordo com o relatório de entrega, na quantidade determinada no cardápio emitido pela Nutricionista e mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Secretaria solicitante dos serviços, **VEDADO PAGAMENTO ANTECIPADO**.

6.3 A qualidade dos produtos deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado, estarem frescos, inteiros e sadios, no ponto de maturação adequado para consumo. Deverão se apresentar intactas e firmes e estarem isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, odor e sabores estranhos.

6.4 Todos os produtos deverão vir separados e pesados de acordo com a quantidade estabelecida no cronograma de entrega para cada escola e conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação

2.022 – Manutenção do PNAE- Programa Nacional de Alimentação

(099) – 3.3.90.30.07 – Material de Consumo (Gêneros de Alimentação)

Secretaria Municipal de Saúde

2.136 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal

(180) – 3.3.90.30.07 – Material de Consumo (Gêneros de Alimentação)

CLÁUSULA NONA:

9.1. A CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. A CONTRATANTE em razão as supremacias dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



11.2. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Servidor designado para esse fim o Sr. -----, inscrito no C.P.F -----, nomeado pela portaria -----, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

12.2 O servidor designado anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I. Fiscalizar e atestar os serviços prestados, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II. Comunicar eventuais falhas no cumprimento do objeto contratual, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias cabíveis;

Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados aos serviços prestados

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada de Compra Pública n.º 001/2021, pela Resolução CD/FNDE n.º. 026/2013 e pela Lei n.º 11.947/2009 que serão aplicadas onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1 As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1. Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



17.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até a vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1. Para a solução de qualquer controvérsia oriunda do presente contrato e que não seja dirimida por acordo, as partes se submetem, incondicional e irrevogavelmente, ao foro da cidade de Vila Rica – MT.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

19.1. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Rica / MT, de..... 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
GESTÃO 2021-2024
C.P.F.: 328.086.071-72
R.G.: 1614784 SSP/GO
Contratante

.....
.....
C.P.F.:
R.G.:
Contratada

TESTEMUNHAS:

.....
CPF:
RG:

.....
CPF:
RG: